LEI Nº 1.493/2.001

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- *Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em curso no valor de* ***R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),*** *para ser aplicado nas desapropriações de imóveis urbanos e rural.*

Parágrafo Único: *As desapropriações a que se refere o caput do artigo primeiro correspondem aos seguintes valores, áreas e proprietários:*

I *– R$ 20.000,00(vinte mil reais), a ser pago ao Sr. Nicolau Inácio da Cruz, referente à desapropriação amigável de uma gleba de terras, com área de 8.12.21 há, situada na Fazenda Pontal, neste Município, para construção do Aterro Sanitário do Município de Piumhi;*

II *- R$ 5.000,00(cinco mil reais), a ser pago ao Sr. Geraldo de Paiva, referente à desapropriação amigável de uma área urbana de 437,84 metros quadrados, destinada ao alargamento da rua José Sabino da Silva, no Bairro Capoeiras, nesta cidade;*

III *– R$ 9.298,00(nove mil, duzentos e noventa e oito reais) a ser pago ao Sr. Sebastião Arantes, referente à desapropriação amigável de uma área de 92,98 metros quadrados, destinada à abertura do cruzamento das ruas Tito Ulisses e Dom Pedro II, nesta cidade;*

IV *– R$3.702,00(três mil, setecentos e dois reais) a ser pago ao Sr. Oliveira Felix Pereira, referente à desapropriação amigável destinada a abertura do cruzamento das ruas Tito Ulisses e Dom Pedro II, nesta cidade.*

Art. 2º- *Para abertura do crédito adicional especial previsto no caput do artigo 1º, fica utilizado o excesso de arrecadação previsto para o exercício vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de Setembro de 2.001.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal

